RESOLUÇÃO Nº : 233/2004
PROTOCOLO Nº : 107020/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE RIO BOM
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 133/03, de fls. 695 a 699, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de RIO BOM, de responsabilidade de MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, referentes ao exercício financeiro de 2001.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Votaram nos termos acima o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES (Relator), os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (voto vencedor).

Os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, votaram pela aprovação das contas do Poder Executivo (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA